



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 500

Dispõe sôbre permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

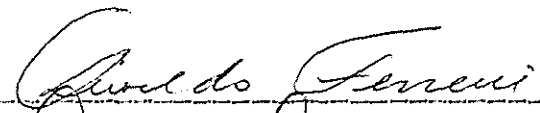
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar o lote de terreno de sua propriedade situado à Rua Camelos, nesta / cidade, com a área de 360 metros quadrados, por um prédio de propriedade de Geraldo dos Santos edificado em terreno da Municipalidade no antigo bêco denominado "Bêco do Quartel".

Parágrafo único - O imóvel, que passará a pertencer ao Patrimônio Municipal, destinar-se-á a abertura da Avenida Sanitária.

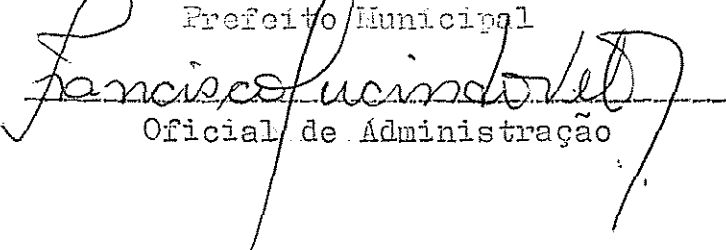
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de permuta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Agosto de 1969.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração